

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002083/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/08/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046219/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.117684/2023-12
DATA DO PROTOCOLO: 17/08/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.112089/2023-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE S ANT PLATINA, CNPJ n. 78.592.011/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON DE SOUZA COELHO;

E

SIND DO COM VAREJ DE STO A DA PLATINA, CNPJ n. 81.163.560/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ALEX GONCALVES FIGUEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Abatiá/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Guapirama/PR, Ibaiti/PR, Jaboti/PR, Japira/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Pinhalão/PR, Quatiguá/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Salto do Itararé/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, São José da Boa Vista/PR, Siqueira Campos/PR, Tomazina/PR e Wenceslau Braz/PR.**

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os empregados, no valor de R\$172,00 (cento e setenta e dois reais) por mês durante 12 meses, a partir de 1.º novembro de 2022 até 31 de outubro de 2023, salvo nos períodos de férias

i) O presente benefício não tem natureza salarial, não integra a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais devendo constar em recibos de pagamentos discriminadamente

ii) Tal valor se refere aos trinta dias trabalhados, ou o valor proporcional aos dias trabalhados. O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração

PARAGRAFO ÚNICO - VALE ALIMENTAÇÃO PARTICIPANTES DO REPIS

Para as empresas que aderirem ao REPIS, o valor do "ticket" alimentação será de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Dia do	Dia da Semana	Horario de Expediente
1	6a-feira	Das 08h às 18h
2	SÁBADO	Das 08h às 17h
3	DOMINGO	Sem expediente
4	2a-feira	Das 08h às 18h
5	3a-feira	Das 08h às 18h
6	4a-feira	Das 08h às 18h
7	5a-feira	Das 08h às 18h
8	6a-feira	Das 08h às 18h
9	SÁBADO	Das 08h às 17h
10	DOMINGO	sem expediente
11	2a-feira	Das 08h às 18h
12	3a-feira	Das 08h às 18h
13	4a-feira	Das 08h às 22h
14	5a-feira	Das 08h às 22h
15	6a-feira	Das 08h às 22h
16	SÁBADO	Das 08h às 17h
17	DOMINGO	expediente
18	2a-feira	Das 08h às 22h
19		Das 08h às 22h
20	4a-feira	Das 08h às 22h
21	5a-feira	Das 08h às 22h
22	6a-feira	Das 08h às 22h
23	SÁBADO	Das 08h às 17h
24	DOMINGO	sem expediente
	2a-feira	
24	Natal	sem expediente
26	3a-feira	Das 08h às 18h
27	4a-feira	Das 08h às 18h
28		Das 08h às 18h



29	6a-feira	Das 08h às 18h
30	SÁBADO	Das 08h às 12h
31	DOMINGO	sem expediente

As demais horas extras efetuadas serão pagas conforme CCT 2022/2023

Parágrafo Primeiro - As jornadas aqui estabelecidas e pactuadas somente poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da alteração, para que tenha hábil tempo de informação aos comerciantes e comerciários da base sindical. As horas extras laboradas, nestes dias, (20 horas) serão compensadas com folgas, pela segunda-feira, terça-feira e quarta-feira até às 1200 do Carnaval/2024, salvo os que iniciaram o período de férias no Carnaval, será remunerado com as horas extras na forma da CCT.

Parágrafo Segundo - O empregado que for demitido nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 e não gozar do descanso do carnaval terá direito a 12 (doze) horas extras com percentual de 100%, além das 20 horas que não foi compensadas. Os empregados que estiverem gozando de férias neste período, terão direito de receber as 20 horas compensadas no carnaval, que deverão ser pagas em folha de pagamento.

Permanecem inalteradas todas as cláusulas prevista na convenção coletiva de trabalho ora aditada.

}

MILTON DE SOUZA COELHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE S ANT PLATINA

JOSE ALEX GONCALVES FIGUEIRA
PRESIDENTE
SIND DO COM VAREJ DE STO A DA PLATINA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

01/12/2023	Sexta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
02/12/2023	Sábado	Das 08h as 17h	Intervalo de 1 Hora	4 Horas Extras
03/12/2023	Domingo	Sem Expediente	Sem Expediente	Sem Expediente
04/12/2023	Segunda-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
05/12/2023	Terça-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
06/12/2023	Quarta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
07/12/2023	Quinta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
08/12/2023	Sexta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
09/12/2023	Sábado	Das 08h as 17h	Intervalo de 1 Hora	4 Horas Extras
10/12/2023	Domingo	Sem Expediente	Sem Expediente	Sem Expediente
11/12/2023	Segunda-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
12/12/2023	Terça-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
13/12/2023	Quarta-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
14/12/2023	Quinta-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
15/12/2023	Sexta-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
16/12/2023	Sábado	Das 08h as 17h	Intervalo de 1 Hora	4 Horas Extras
17/12/2023	Domingo	Sem Expediente	Sem Expediente	Sem Expediente
18/12/2023	Segunda-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
19/12/2023	Terça-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
20/12/2023	Quarta-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
21/12/2023	Quinta-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
22/12/2023	Sexta-Feira	Das 08h as 22h	Intervalo de 2 Horas	4 Horas Extras
23/12/2023	Sábado	Das 08h as 17h	Intervalo de 1 Hora	4 Horas Extras
24/12/2023	Domingo	Sem Expediente	Sem Expediente	Sem Expediente
25/12/2023	Segunda-Feira	Sem Expediente	Sem Expediente	Sem Expediente
26/12/2023	Terça-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
27/12/2023	Quarta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
28/12/2023	Quinta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
29/12/2023	Sexta-Feira	Das 08h as 18h	Intervalo de 2 Horas	
30/12/2023	Sábado	Das 08h as 12h	Intervalo de 2 Horas	
31/12/2023	Domingo	Sem Expediente	Sem Expediente	Sem Expediente

48 Horas Extras Totais

20 Horas Carnaval
28 Horas vão ser pagas